



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa SERGIO FUNKE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.055.209/0001-31, com sede na Rodovia Fernão Dias, no Sítio Aloha, s/n, bairro Mato Dentro, Atibaia/SP, CEP: 12.940-000, Telefone 11-4412-3334, Email: sergiofunkeme@gmail.com, representada pelo Sr. Sergio Funke, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.435.765-1 e do CPF nº 051.899.118-02.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento de mudas de flores e plantas ornamentais, conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1.000	Muda	Agapanto azul (<i>Agapanthus africanus</i>)	3,0575	3.057,50
2	500	Muda	Begônia (<i>Begonia elatior</i>)	2,2037	1.101,85
3	1.000	Muda	Beijinho Turco (<i>Impatiens walleriana</i>)	1,6211	1.621,10
4	1.000	Muda	Boca de Leão (<i>Antirrhinum majus</i>)	3,1169	3.116,90
5	1.000	Unidade	Buchinho (<i>Buxus sempervirens</i>), medindo 50 cm	94,6370	94.637,00
6	1.000	Muda	Cambará (<i>Lantana câmara</i>)	1,3169	1.316,90
7	500	Muda	Capim dos Texas (<i>Pennisetum setaceum rubrum</i>), medindo 1 m	4,8905	2.445,25
8	500	Unidade	Cica (<i>Cycas revoluta</i>), medindo 1 m c/ folhas	174,7133	87.356,65
9	500	Unidade	Cica (<i>Cycas revoluta</i>), medindo 1,5 m c/ folhas	219,7154	109.857,70
10	1.000	Unidade	Cinerária (<i>Senecio x cruentus</i>)	1,3168	1.316,80
11	1.000	Muda	Clorofito (<i>Chlorophytum comosum</i>)	1,3170	1.317,00
12	200	Muda	Coqueiros rafia (<i>Rhapis excelsa</i>), medindo 2,5 m c/ folhas	116,4754	23.295,08
13	200	Muda	Coqueiros areca (<i>Dypsis lutescens</i>), medindo 2,5 m c/ folhas	290,5270	58.105,40

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Funke.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4149-745F-58B1-4AE9.



14	800	Unidade	Crista de Galo (<i>Celosia cristata</i>), cores variadas	2,4420	1.953,60
15	600	Muda	Estrelícia (<i>Etrelietzia reginae</i>)	39,0458	23.427,48
16	6.750	Metro Quadrado	Gramma Esmeralda (<i>Zoysia japonica</i>)	16,3330	110.247,75
17	400	Muda	Hibisco (<i>Hibiscus</i>)	39,0458	15.618,32
18	1.000	Muda	Hortênciã (<i>Hydrangea macrophylla</i>)	3,0574	3.057,40
19	500	Muda	Ipê (<i>Tabebuia alba</i> - ipê amarelo; <i>Tabebuia roseoalba</i> - ipê branco; <i>Tabebuia impetiginosa</i> - ipê rosa; <i>Handroanthus impetiginosus</i> - ipê de bola), medindo 2 m, nas cores amarela, branca e rosa	39,0458	19.522,90
20	500	Muda	Lírio amarelo (<i>Hemerocalys flava</i>)	2,0317	1.015,85
21	800	Muda	Lírio São José (<i>Lilium sp</i>), cores variadas	2,2964	1.817,12
22	600	Muda	Lobélia azul (<i>Lobelia erinus</i>)	2,0318	1.219,08
23	300	Muda	Mini Azaléia (<i>Rhododendron</i>)	2,0118	603,54
24	2.000	Muda	Mini rosa (<i>Rosa chinensis</i>), cores variadas	1,8331	3.666,20
25	1.000	Muda	Moréia (<i>Diets bicolor</i>)	3,5141	3.514,10
26	100	Muda	Palmeira imperial (<i>Roystonea oleracea</i>), 2,5 m c/ folhas	90,6657	9.066,57
27	200	Muda	Palmeira triangular (<i>Dypsis decary</i>), com 2,0 m c/ folhas	219,7154	43.943,08
28	750	Muda	Periquito Vermelho (<i>Alternanthera bettzickiana</i>)	1,3169	987,67
29	600	Muda	Petúnia (Petunia), cores variadas	1,6213	972,78
30	200	Muda	Quaresmeira (<i>Tibouchina granulosa</i>), cores variadas, medindo mínimo 1,5 m	36,7029	7.340,58
31	500	Muda	Rabo de Gato (<i>Acalypha reptans</i>)	1,3169	658,45
32	1.500	Muda	Rosa grande (<i>Rosa x grandiflora</i>), cores variadas, com botão, tamanho aprox. 30 cm	5,2016	7.802,40
R\$645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)					

2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante, através da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.

2.2 A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, no Município de Itapecerica, nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



2.3 As mudas deverão estar viçosas, fortes, com flores e folhas, isentas de pragas, com boas perspectivas de desenvolvimento e com tamanho adequado para o imediato plantio. Serem embaladas em sacos/vasos plásticos e acondicionadas em caixas para transporte. Deverá ser utilizado transporte adequado (caminhão baú próprio para o transporte de plantas).

2.4 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, sem qualquer ônus para o Contratante, no todo ou em parte, as mudas em desconformidade.

3.2 O objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, definitivamente, no prazo de 3 (três) dias do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega mediante declaração no verso da Nota Fiscal, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.

3.3 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada, notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. A Contratada terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizar a substituição do produto.

3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade das mudas fornecidas.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo do objeto e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.



5.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

5.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

6.1 Manter durante a validade da Ata todas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Realizar a entrega do objeto nos locais determinados, com a observância dos prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

6.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade das mudas fornecidas e substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aquelas em que se verificarem desconformidades ou irregularidades.

6.6 Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante.

7.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

7.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO, o Sr. **Mozart Nascimento Alves**, ao qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.



8.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações



assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) multa moratória de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 10 (dez) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

11.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

12 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.



13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 A presente Ata fundamenta-se:

- Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- Decreto Federal nº 10.024/19;
- Nos Decretos Municipais nº 014/2016 e nº 040/2021;
- Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 034/2022, constante no Processo Licitatório nº 061/2022.

15 FORO

15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 10 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS ABILIO
FARIA:05513289679

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS ABILIO
FARIA:05513289679
Dados: 2022.05.18 13:55:13 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria – Gerenciador (a) da Ata
CPF/MF nº. 055.132.896-79
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Sergio Funke

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços

CPF/MF 051.899.118-02

Empresa SERGIO FUNKE LTDA

CNPJ/MF da empresa 12.055.209/0001-31

WELTON
N
VIEIRA
LEAO
Assinado de forma digital por WELTON VIEIRA LEAO
Dados: 2022.05.18 15:48:15 -03'00'

Visto:

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4149-745F-58B1-4AE9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4149-745F-58B1-4AE9



Hash do Documento

5A273F0F9942A706332AAC884E26F0818178CF703660B3F58729BEFBB764FAFE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2022 é(são) :

- Sergio Funke - 051.899.118-02 em 14/05/2022 08:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - SERGIO FUNKE - 12.055.209/0001-31

